



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 011/2019.-

Fixa a cota de materiais de escritório a serem destinados aos Gabinetes dos Senhores Vereadores, entre outras providências.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *ex-vi* do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Cada Gabinete será equipado com os seguintes itens a ele necessários, quando solicitados, mediante o desgaste natural dos objetos abaixo elencados:

- 1 (um) porta tudo (durex, canetas, clips, colchetes)
- 3 (três) borrachas.
- 1 (um) grampeador e 1 (uma) caixa de grampos.
- 1 (um) perfurador;
- 1 (um) cesto de lixo.
- 3 (três) pastas de arquivo.
- 1 (uma) calculadora.
- 1 (uma) régua.
- 1 (uma) caixa de DVD com 05.
- 1 (uma) caixa de CD com 05.
- 1 (um) corretivo líquido.
- 1 (um) apontador.
- 1 (um) pen drive 8 gigas.
- 1 (uma) cola bastão.
- 1 (uma) caixa de clips.
- 1 (uma) caixa prendedor de papel.
- 05 (cinco) pastas em L.
- 1 (um) estilete médio.
- 1 (um) office em acrílico.
- 1 (uma) tesoura.
- 1 (um) rolo de durex.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

§ 1º – A Câmara Municipal providenciará, mensalmente, aos gabinetes, quando solicitados, os seguintes itens:

- Até 05 (cinco) canetas, estando entre elas, azuis, pretas, vermelhas e marca texto, marca CD, lápis e lapiseira.
- 120 (cento e vinte) envelopes ofícios.
- 08 (oito) folhas de etiquetas com 30 unidades cada.

§ 2º – A Câmara Municipal providenciará, semestralmente, quando solicitado, a aquisição de 500 (quinhentas) folhas de sulfite.

§ 3º Quando na falta de qualquer material elencado, a solicitação deverá ser feita mediante requerimento no Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, obedecendo-se o período acima estipulado.

Art. 3º. Cada Vereador receberá uma cópia da chave de entrada do Espaço dos Gabinetes, bem como a chave de seu próprio gabinete, assinando, para isso, termo de responsabilidade permanente

§ 1º. Fica proibida a entrega da chave ou feitura de cópia por pessoas alheias ao Quadro de Servidores da Câmara, sob pena de instauração de processo de sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 2º. Para a utilização da Sala das Sessões, deverá ser feito requerimento de agendamento, especificando dia, horário, atividade, e será assinado termo de responsabilidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 33.90.30.000 – Material de Consumo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de janeiro de 2019

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS-SOUZA VENTURINI
Diretora Geral